



NOTA TÉCNICA nº23/2021 do COSEMS/SP
Atenção Primária Prisional

São Paulo, 20 de dezembro de 2021

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.298/2021 de 09/09/2021, que alterou as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Sistema Único de Saúde (SUS), criando e atualizando as possibilidades de composição de equipes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.497/2021 de 05/07/2021, que possibilitou o credenciando de 99 equipes em 60 municípios no Estado de São Paulo que estão sob a Gestão Estadual;

Considerando que, de acordo com a Portaria, os entes federativos que já possuem equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) habilitadas/credenciadas, tem um prazo de até 150 dias para solicitar a transição das equipes dos formatos antigos (eAPP tipos I, I com saúde mental, II, II com saúde mental e III) aos novos formatos (eAPP vinculada a equipe Saúde da Família - eSF/equipe Saúde Bucal - eSB, Essencial, Ampliada, adicionais de saúde bucal e equipe Complementar Psicossocial);

Considerando a Nota Técnica nº 5/2021-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde (MS) com as orientações para este processo de transição;

Considerando a ação da Secretaria Estadual de Saúde (SES) que solicitou a transição das equipes credenciadas pela Portaria nº 1.497/2021, com o levantamento das diferentes situações do registro destas equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), comparando-as com as novas possibilidades de organização dispostas pela Portaria GM/MS nº 2.298/2021;

Considerando que o levantamento da SES apurou que nem todas as equipes credenciadas podem ser homologadas, uma vez que parte das mesmas não contempla a composição mínima definida pela alteração da PNAISP;

Considerando que das 99 equipes credenciadas apenas 66 equipes, localizadas em 47 municípios, contemplam a necessidade de composição mínima;

Considerando que o prazo para a execução das devidas atualizações no SCNES é até 31/12/2021, e que na base do SCNES ainda restam pendências a serem atendidas para homologação das respectivas equipes;

Considerando que no Estado de São Paulo existe alguns arranjos específicos de organização desta política: existência de equipes contratadas pelos municípios e cofinanciadas pelo Estado pela regulamentação da Resolução CIB nº 62; equipes inteiramente contratadas pelo Governo Estadual; e equipes parte contratadas pelos municípios e parte pelo Governo Estadual;



Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo
“Dr. Sebastião de Moraes” - COSEMS/SP
CNPJ - 59.995.241/0001-60

Considerando a necessidade de que estas alterações no cadastro das equipes, todas vinculadas à um CNES Municipal, sejam realizadas pelos próprios municípios com apoio técnico do Estado;

Considerando que a estadualização dos CNES destas unidades, neste momento, poderia prejudicar o cofinanciamento federal aos municípios pelos parâmetros do Programa Previne Brasil (Portaria GM/MS nº 2.979/2019);

Considerando que o apoio da gestão estadual já está ocorrendo nas Regiões de Saúde, através da atuação dos interlocutores da Assistência à População Privada de Liberdade, dos técnicos dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) e Articuladores da Atenção Básica;

O COSEMS/SP reforça a importância da realização dessas alterações no SCNES pelos municípios até 31/12/2021, de maneira a não prejudicar o cofinanciamento federal à Gestão Estadual, para que o Estado possa posteriormente discutir nos espaços bipartite a repactuação da quantidade de municípios/equipes beneficiados e dos valores da Deliberação CIB nº 62/2021, bem como manifesta a preocupação de assegurar o não prejuízo ao cofinanciamento federal da Atenção Básica aos municípios.

O COSEMS/SP destaca ainda que na movimentação/vinculação da carga horária de profissionais de uma equipe à outra (por meio dos INE) é preciso assegurar que não se efetive prejuízo no conjunto de dados das eSF e equipe Atenção Primária (eAP) credenciadas e homologadas (base do financiamento do Componente de Capitação Ponderada), e reforça:

- Os municípios contemplados pela Deliberação CIB nº 62 devem ter clareza de proceder com as alterações orientadas pela referência Estadual apenas para os profissionais alvo do cofinanciamento Estadual;
- Os demais municípios não contemplados pela Deliberação CIB nº 62, devem realizar as alterações orientadas pela referência Estadual apenas para os profissionais diretamente contratados pelo Governo do Estado;
- As equipes com INE credenciados e homologados pelo MS não devem ser inativados.

Por fim, O COSEMSSP informa que a SES disponibilizou um contato específico para apoiar os municípios na execução destas alterações no SCNES, conforme abaixo:

- Sra. Naíde Oliveira
- Telefone: (11)3066-8381
- E-mail: noliveira@saude.sp.gov.br